

LEI Nº 1987, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

**"Fica instituído, no
Município de Ilha Solteira,
Feriado Municipal, em
Comemoração ao Dia
Nacional da Consciência Negra."**



DR. EDSON GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Orgânica** do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Ilha Solteira, o Feriado Municipal, em Comemoração ao "Dia Nacional da Consciência Negra", comemorado no dia 20 de novembro de cada ano, data que marca a morte de ZUMBI DOS PALMARES, no ano de 1695.

Parágrafo único. A instituição do Feriado disposto no Artigo 1º desta Lei, vem por referência a ZUMBI DOS PALMARES, líder da resistência dos escravos fugitivos ao regime de opressão em que viviam, no atual Estado de Alagoas. Durante o Período Colonial da História do Brasil. Aos 40 anos, ele foi morto em seguida à derrota e à destruição do Quilombo dos Palmares, foco de resistência ao Regime Colonial, sendo hoje cultuado como um dos forjadores da nacionalidade brasileira.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 13 de novembro de 2012.

DR. EDSON GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Francisco Persival Pereira Vital
Secretário Municipal